

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

# AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura Municipal de Pinheiros localizada na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros - ES, atendendo a Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atualLei nº 14.133/2021, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural do Estado do Espírito Santo para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A abertura da sessão será às 07:30 horas, do dia 28 de agosto de 2024, na Casa da Cultura, situada na Av. Setembrino Pelissari, 339 – Centro – Em frente ao Banco do Brasil, Pinheiros-ES, quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – PNAE.

### **OBJETIVO**

Eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Administração

Alimentação e Nutrição

Manutenção e Revitallização do Ensino Fundamental

p/a: 018018.1230600602.053 – manutenção dos serviços de fornecimentos de merenda escolar

ficha 0000097 - 33903000000 - material de consumo

15000000000 – recursos não vinc. de impostos e transferências

e outros

manutenção e revitalização do ensino infantil

P/A: 018018.1230602772.253 – Manutenção dos Serviços de Fornecimentos de Merenda das Creches

Ficha 0000102 – 33903000000 – Material de Consumo

15000000000 – Recursos não Vinc. de Impostos e Trensferências

e outros

Educação

Educação Infantil

Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

018018.1236500702.048 – Manutenção e Reaparelhamento do Ensino Pré-Escolar

Ficha 0000189 - 339030000000 - Material de Consumo

150000250000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos

e Outros

### TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PUBLICA

# 1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão esta Chamada Pública.

### 2. OBJETO

- 2.1 Eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES, de acordo com as quantidades e especificações e demais condições constantes neste Termo.
- **2.2** Especificação e quantidade dos objetos:

ITEM	PRODUTOS	UND	UND E PRÉ- ESCOLA EN		TOTAL	MÉDIA	TOTAL	
1	ABÓBORA MADURA Abóbora madura extra. Tipo jacaré, tamanho e coloração uniforme e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	3,48	8.456,40	
2	ALFACE Alface lisa. Folhas íntegras, frescas, de boa qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	810	1.620	2.430	6,35	15.430,50	



3	CEBOLINHA Verde fina, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente	KG	810	1.620	2.430	9,79	23.789,70
4	COENTRO/SALSA Fresca, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	9,79	23.789,70
5	COUVE MANTEIGA Frescas com folhas verdes escuras e macias, lisas e viçosas, firmes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	8,40	20.412,00
6	AIPIM DESCASCADO A polpa deve estar intacta e limpa. Descascadas, embaladas em sacolas plásticas resistentes de ate 2kg por sacola. Podem estar congeladas, livre de umidade e em bom estado de conservação.	KG	1.092	3.336	4.428	4,97	22.007,16
7	BANANA PRATA Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	910	2.780	3.690	4,47	16.494,30



8	ABACAXI Tipo pérola. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	546	1.668	2.214	10,05	22.250,70
9	TOMATE  De primeira qualidade, consistência firme, produto fresco e com grau de maturação intermediária, coloração e tamanho uniforme, odor agradável. Sem apresentar perfurações, rachaduras, cortes ou avarias na casca, sem partes amolecidas. Isenta de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	365	1.112	1.477	7,03	10.383,31
10	FARINHA DE MANDIOCA Branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materiais terrosos, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhas. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, não violado. O produto deverá conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.780	7.200	9.980	7,19	71.756,20
11	FEIJÃO CARIOQUINHA/ FEIJÃO CATADOR Feijão tipo 1, classe: carioca; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica.	KG	3.712	5.760	9.472	9,00	85.248,00



	,						
12	MARACUJÁ De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	KG	637	630	1.267	6,66	8.438,22
13	MELANCIA  De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	KG	637	1.946	2.583	2,68	6.922,44
14	COLORAU Produto a base de fubá de milho, sal e corante natural de urucum. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Deverão apresentarse livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalados em sacolas transparentes, resistentes e devidamente vedadas, com conteúdo máximo de 1 kg. Validade mínima de 6 meses	KG	135	450	585	27,26	15.947,10
15	MILHO VERDE Em espiga, com casca sem sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo.	UND	4.840	13.685	18.525	2,21	40.940,25
16	LARANJA SELECTA/ MEXIRICA Comum, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarela	KG	1.668	4.320	5.988	4,55	27.245,40



	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.  Pão ou Bolo caseiro, de primeira						
18	MAMÃO FORMOSA  Variedade formosa. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e	KG	445	0	445	3,91	1.739,95
17	BANANA DA TERRA Banana da terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	455	1.390	1.845	7,20	13.284,00
	esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.						



# 3. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 3.1. Deverá ser seguida a Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.
- 3.2. Os preços a serem contratados seguem no anexo.

#### 4. DOS LOCAIS A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS

### 4.1. Secretaria de Educação:

Os materiais deverão ser entregues semanalmente (toda segunda-feira pela manhã), nasseguintes instituições:

### Nas Escolas de Ensino Fundamental:

CMAEE "Professora Débora Maria Covre"

EPMEIEF "Antônio Brunelli"

EMEIEF "Augusto Ruschi"

EMUEF "Agua Limpa"

EMUEF "Fazenda Cremasco "

EMUEF "Lapinha"

EMUEF "Santa Rita "

EMEF "Dr Emir de Macedo Gomes

EMEF "Juracy Cardoso Viana"

EMEF "São José do Jundiá"

EMEF "Vila Nova"

EMEIEF "Florindo Manzoli"

EMEF "Governador Carlos Lindenberg"

EMEF "José Pinheiro"

### Nas escolas do Ensino Infantil:

CMEI "Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira"

CMEI "Antônio Akisaski"

PEM "Antônio Alves Fernandes"

CMEI "Carrossel"

CMEI "Casinha Feliz"

CMEI "Doce Lar"

CMEI "Jackeline Jantorno"

Estoque de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (Avenida Setembrino Pelissari, nº 239, Bairro Centro).

### 4.2 A CONTRATANTE deve:

Emitir nota de empenho;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo
recebimento deacordo com os horários especificados neste Termo;
Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios
ao consumo ouinconformidades com o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde
que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e

# 5 DA FISCALIZAÇÃO

exigências do contrato;

**5.2** A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, Controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designadoe com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à **CONTRATADA**, que deverá

providenciar a necessária regularização.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei;
- 6.2 O horário de entrega dos itens quinzenais nas unidades educacionais/ estoque de merenda escolar deverá ser respeitado, podendo ser realizado das 8:00 h às 11:00 h, nas segundas feiras. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser

realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.

- **6.3** Para os produtos hortifrutigranjeiros o horário de entrega será nas segundas-feiras das 8:00 h às 11:00 h. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.
- **6.4** Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados) e portar crachá adequado.
- **6.5** O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo



que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

- 6.6 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;
- **6.7** Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;
- **6.8** Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1.	Atesto	que	(nome	da	Entida	de	ecutora)				
	_, CNPJ	Nº	,	represe	entada	por	por (nome				
repr	esentant	e	legal),		CPF	<u> </u>	,Recebeu				
em_	_/	/ <u> </u>	ou	durante	Э	0		período			
de_	_/	/ <u> </u>	a/_	/	do(s)	nom	ıe(s)	do(s)			
forn	ecedor(e	es) <u></u>	utos abaix	o relacio	onados	:					
1. F	Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor U	nitário	5. Val	or Tota	al (*)			
Tota	1										
Tota	l										



# (\*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e
totalizam o valor de R\$ (). Declaro ainda que o(s)
produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidadeaceitos
por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos
recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para
AlimentaçãoEscolar, aprovado pelo CAE.
,dede 2024.
Representante da Entidade Executora
Representante do Grupo Fornecedor
Ciente:
Entidade Articuladora
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS
(local e data) , de de 2024.
(Nome do Produtor), inscrito no CPF N°, residente e
domiciliado na,Município de, DECLARA, para fins do disposto no
Edital de Chamada Pública nº 001/2024, que os gêneros alimentícios a serem
entregues são de produção própria.

Assinatura

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome	do produtor/	grupo:
Núm	ero da DAP/	CAF:
Pinheiros,	DE	DE 2024

# Assinatura do fornecedor

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - (para Grupos Formais)

Eu,	,CPF	n <sup>o</sup>			,		
RG	nº, c	leclaro	para	os de	vidos fins	que	sere
responsáve	el pelo controle deater	ndiment	o do	limite	individual	de	venda
dos	Cooperados/Associad	sok	do	)	Grupo		Forma
		CNPJ	nº _				:
participante	e da Chamada Pública	a nº 00	1/2024	, nos te	ermos da F	≀esolu	ıção n <sup>o</sup>
06/FNDE/C	D de 08 de maio de 2	020.					

Nome do produtor/grupo: Número da DAP/CAF:

Pinheiros,_	DE_	DE 2024.

### Assinatura do representante legal

# MODELO DE DECLARAÇÃO - NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de xx de xxxx de 2024.

Nome	do produtor/	grupo:
Núm	nero da DAP/0	CAF:
Pinheiros,	DE	DE 2024

# Assinatura do representante legal

# 7.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**7.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão protocolar na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados pela Comissão Permanente de Licitação:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III Certidões negativas Municipal, Estadual e Federal;
- IV FACA (Fixa de Atualização Cadastral da Agropecuária);
- V SIM (Selo de Inspeção Municipal) Somente para os Produtos de Origem Animal taiscomo: laticínios de derivados, carnes, mel, ovos etc;
- VI Alvará Sanitário **Somente para produtos manipulados de origem** vegetal tais como:massas, pães, biscoitos, polpa de fruta, etc;
- VII Registro no MAPA **Somente para polpa de fruta**;
- VIII Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IX Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal:
- X Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- **7.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão protocolar na Sede da Prefeitura Municipal, os documentos relacionados abaixo para ser avaliado e aprovado pela Comissão Permanente de Licitação entregar à Comissão Permanente de Licitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- II Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações ecooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita
   Federal e Dívida Ativa daUnião;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para
   Alimentação Escolar (Anexo 1);
- VI Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:
- SIM (Selo de Inspeção Municipal) **Somente para os Produtos de**Origem Animal taiscomo: laticínios de derivados, carnes, mel, ovos etc;
- Alvará Sanitário Somente para produtos manipulados de origem
   vegetal tais como:massas, pães, biscoitos, polpa de fruta, etc;
- X Registro no MAPA Somente para polpa de fruta.
- 7.3 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadas, publicadas em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão de Contratação.

### **8.CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

8.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo II deste Edital.

- Como critério classificatório os fornecedores dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS DE ORIGEM ANIMAL, deverão encaminhar juntamente com a documentação exigida, uma cópia do Selo de Inspeção Municipal (SIM). Os PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS DE ORIGEM VEGETAL, deverá encaminhar o Alvará Sanitário;
- Os três primeiros fornecedores classificados dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS deverão apresentar amostras dos seus produtos, no prazo máximo de 48h após a fase dehabilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira, na SEMEC de Pinheiros, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE de Pinheiros, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar — CAE, com o prazo de 5 dias úteis para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.

### **8.2 CRONOGRAMA DE ENTREGA**

8.2.1 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no **prazo máximo** de 05 (cinco) dias úteis após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega



de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei; 8.2.2 O horário de entrega dos itens quinzenais nas unidades educacionais/ estoque de merenda escolar deverá ser respeitado, podendo ser realizado das 8:00 h às 11:00 h, nas segundas feiras. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.

- 8.2.3Para os produtos hortifrutigranjeiros o horário de entrega será nas segundas-feiras das 8:00 h às 11:00 h. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.
- 8.2.4 Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados) e portar crachá adequado.
- 8.2.5 O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.
- 8.2.6 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;
- 8.2.7Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;



# CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO

### **ENSINO INFANTIL**

Nutricionista Paula Caroline Orletti Responsável: Camata												UNIDADES RECEPTORAS: Educação Infantil (creches) e Pré- Escolas						las			
PERIODICIDA	ADE		Quinzenal						Mensa	ıl	M	ensal	Mensal	Mei	nsal	Mensal		Mensal		Quin zenal	trimestral
PRODUTO	os	AB ÓB OR A	ALFA CE	CE BO LIN HA	COE NTR O/SA LSA	COU VE	AIPIM descas cada	BAN ANA PRAT A	Abac axi	Tomat e	Farinh a de Mandi oca	Feijão carioquin ha/feijão catador	Maracuj á	Melanc ia	Colora u	Milho verde	Laranja selecta / Mexiric a	Banana da Terra	Mamão	Pão e bolo	Pó de Cafe
UD MEDID	Α	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	UD	Kg	KG	Kg	kg	kg
CONSUMO I		0,05	0,05	0,0 5	0,05	0,05	0,1	0,1	0,1	0,1	0,3	0,5	0,1	0,1	0,05	1	0,3	0,1	0,1	0,2	0.72
Nº ENTREGAS	Nº ENTREGAS/ANO 18 18 18 18 18		18	12	10	6	4	10	8	7	7	3	5	6	5	5	10	3			
	QUANTIDADE DE PODUTOS/UNIDADE RECEPTORA/ ENTREGA																				
UNIDADE RECEPTORA	PESSO AS																				
Casinha	160	6	6	6	6	6	13	13	13	13	40	60	13	13	6	160	40	13	13	30	100
Florin	45	3	3	3	3	3	5	5	5	5	14	22	5	5	3	45	14	5	5	10	33
JakelineJanto	101	5	5	5	5	5	10	10	10	10	30	50	10	10	5	101	30	10	10	20	72
Jardim	70	3	3	3	3	3	7	7	7	7	21	35	7	7	3	70	21	7	7	14	50
Carrossel	121	6	6	6	6	6	12	12	12	12	36	60	12	12	6	121	36	12	12	25	90
Antônio Akiss	80	4	4	4	4	4	8	8	8	8	24	40	8	8	4	80	24	8	8	16	60
Alcion	150	4	4	4	4	4	9	9	9	9	40	75	9	9	4	150	40	9	9	30	100
Augusto R	80	4	4	4	4	4	8	8	8	8	24	40	8	8	4	80	24	8	8	16	60
RURAL																				•	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Asst N	13	1	1	1	1	1	2	2	2	2	4	7	2	2	1	13	4	2	2	3	10
Olindal	15	1	1	1	1	1	2	2	2	2	5	8	2	2	1	15	5	2	2	3	10
Olinda II	21	1	1	1	1	1	2	2	2	2	6	10	2	2	1	21	6	2	2	5	15
Doce Lar	67	4	4	4	4	4	7	7	7	7	20	33	7	7	4	67	20	7	7	14	50
Vila Fernandes	12	1	1	1	1	1	2	2	2	2	4	7	2	2	1	12	4	2	2	3	10
Bruneli creche	33	2	2	2	2	2	4	4	4	4	10	17	4	4	2	33	10	4	4	7	24
TOTAL	968	45	45	45	45	45	91	91	91	91	278	464	91	91	45	968	278	91	91	196	684
TOTAL ANU	AL	810	810	810	810	810	1.092	910	546	364	2.780	3.712	637	637	135	4.840	1.668	455	455	1.960	2.052

### **ENSINO FUNDAMENTAL**

Nutricio Respons		Paula Caroline Orletti Camata						ANO:	2024			UNIDADES RECEPTORAS: Ensino Fundamental								
PERIODICI	DADE				Quinze	enal				Mensal			Mensal		Mensal	Mensal		Me nsa I	Quinz	enal
PRODUT	os	ABÓB ORA	ALFACE	CEBOLI NHA	COENT RO/SA LSA	COUVE	AIPIM descas cada	BANANA PRATA	Abacaxi	Tomat e	Farinha de Mandio ca	Feijão carioqu inha/fe ijão Catado r	Marac ujá	Melanc ia	Colora u	Milho verde	Laranja selecta / Mexiric a	Banan a da Terra	Bolo ou pão	PÓ de Caf é
UD MEDI	DA	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	Kg	UD	kg	Kg	kg	Kg
CONSUMO CAPTA/PER		0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2	0,03	0,1	0,03	1	0,2	0,1	0,2	0,2
Nº ENTREGA:	S/ANO	18	18	18	18	18	12	10	6	4	10	8	7	7	5	5	6	5	10	5
							QUAN	TIDADE DI	PODUTOS	JUNIDA	DE RECEI	PTORA/ E	NTREGA							
UNIDADE RECEPTORA	PESSOAS																			
Emir	790	24	24	24	24	24	79	79	79	79	160	160	24	79	24	790	160	79	160	160
Juracy	350	10	10	10	10	10	35	35	35	35	70	70	10	35	10	350	70	35	70	70



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

		•				/ ti ti/ t ivi C			origrio,	0. 0	. L, OOL	IOIVIL	101110		in .					
Lindemb	327	10	10	10	10	10	36	36	36	36	120	120	10	36	10	327	120	36	120	120
José Pinh	237	10	10	10	10	10	23	23	23	23	120	120	10	23	10	237	120	23	120	120
Florindo																				
Manzoli	120	5	5	5	5	5	12	12	12	12	24	24	5	12	5	120	24	12	24	24
Vila Nova	170	6	6	6	6	6	20	20	20	20	60	60	6	20	6	170	60	20	60	60
Augusto																				
Ruschi	225	7	7	7	7	7	22	22	22	22	45	45	7	22	7	225	45	22	45	45
S. José do																				
Jundiá	280	9	9	9	9	9	28	28	28	28	56	56	9	28	9	280	56	28	56	56
RURAL																				
Cremasco	07	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	1	1	1	07	5	1	5	5
Lapinha	37	1	1	1	1	1	4	4	4	4	10	10	1	4	1	37	10	4	10	10
Pólo	166	5	5	5	5	5	16	16	16	16	40	40	5	16	5	166	40	16	40	40
Água Lim	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	1	1	1	12	5	1	5	5
Santa Rit	16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	1	1	1	16	5	1	5	5
TOTAL	2.737	90	90	90	90	90	278	278	278	278	720	720	90	278	90	2.737	720	278	720	720
TOTAL ANU		1.620	1.62	1.620	1.620	1.620	3.336	2.780	1.668	1 112	7.200	5.760	630	1.946	450	13.685	4.320	1.390	7.200	3.600
TOTAL ANU	AL	1.020	U	1.620	1.620	1.020	3.330	2./80	1.008	1.112	7.200	3.760	030	1.946	450	13.085	4.320	1.390		



- Os Hortifrútis NÃO PRECISAM APRESENTAR AMOSTRAS para avaliação em caráterclassificatório;
- Os produtos Hortifrútis deverão obedecer as seguintes condições de qualidade:
- A. Grau de maturação deverá ser uniforme;
- B. Serão aceitos frutos com danos mecânicos de até 5%;
- C. Serão aceitos frutos manchados até 3%.
- D. Não serão aceitos frutos deteriorados:
- E. Não serão aceitos frutos danificados por doenças/pragas;
- F. Deverão vir selecionados, apresentando padronização de tamanho;
- G. Serão aceitos apenas os produtos entregues nas quantidades licitadas.
- Os materiais deverão ser entregues semanalmente (toda segunda-feira pela manhã), nas seguintes instituições:

#### Nas Escolas de Ensino Fundamental:

- CMAEE "Professora Débora Maria Covre"
- EPMEIEF "Antônio Brunelli"
- EMEIEF "Augusto Ruschi"
- EMUEF "Agua Limpa"
- EMUEF "Fazenda Cremasco "
- EMUEF "Lapinha"
- EMUEF "Santa Rita "
- EMEF "Dr Emir de Macedo Gomes
- EMEF "Juracy Cardoso Viana"
- EMEF "São José do Jundiá"
- EMEF "Vila Nova"
- EMEIEF "Florindo Manzoli"
- EMEF "Governador Carlos Lindenberg"
- EMEF "José Pinheiro"

#### Nas escolas do Ensino Infantil:

CMEI "Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira"



- CMEI "Antônio Akisaski"
- PEM "Antônio Alves Fernandes"
- CMEI "Carrossel"
- CMEI "Casinha Feliz"
- CMEI "Doce Lar"
- CMEI "Jackeline Jantorno"
- Estoque de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (Avenida Setembrino Pelissari, nº 339, Bairro Centro).

### **8.3 PERÍODO DE FORNECIMENTO**

O contrato vigerá de 12 meses, iniciando-se na data de sua publicação.

# 8.4 PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEMEC e executados pelas escolas, encontram-se disponíveisno Anexo II deste Edital.

### 8.5 PREÇO

- **8.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, respeitando o valor máximo estabelecido no Anexo II.
- **8.5.2** Foram utilizados para composição do preço de referência a média do valor de cotaçãode agricultores familiares, comércios locais e site do CEASA do Estado.

#### **8.6 CONTRATO**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pinheiros e o(s) Vendedor (es)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

### **8.7 PAGAMENTO DAS FATURAS:**

- 8.7.1 A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento.
- 8.7.2 Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.
- 8.7.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal / Fatura apresentada pela contratada.

# 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 9.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 9.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

#### 10. RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após aconclusão dos trabalhos desta chamada pública.

# 11. CONTRATAÇÃO

- 11.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Comprae Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 4.5.
- 11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

### 12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 12.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectivanota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência e certidões negativas;
- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto que não atenda as especificações de qualidade;
- 12.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 12.5 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO exigidas na Chamada Pública;

- 12.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.8 Todos os produtos devem atender as especificações de qualidade especificadas no edital, os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos e devem ser recolhidos e repostos pelo produtor.
- 12.9 Os produtos devem ser devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrer danos no transporte. Devem ser entregues devidamente identificados por escola, conforme o cronograma apresentado em anexo e revisado pela nutricionista mensalmente.
- 12.10 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis.

#### 13. FATOS SUPERVENIENTES

- 13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Contratação, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros

alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará

concretizado.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS** 

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a

aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras

e condições, assim como dos seus anexos.

16. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo

exclusivamente competente o Foro do município de Pinheiros - ES para

conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Pinheiros – ES, 23 de Julho de 2024.

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI

Secretária Municipal de Educação



### ANEXO I DO EDITAL

# MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

		PROJETO I	DE VEN	IDA DE	E GENEROS	S ALIMENTIC	CIOS	DA AGRICULTURA	A FAMILIAR PA	ARA
					ALIM	1ENTAÇÃO E	sco	LAR		
Identificação da proposta	de at	endimento ao edita	al/cham	nada pi	ública Nº 00	)1/2024				
				I-	- IDENTIFIC	AÇÃO DOS	FORI	NECEDORES		
A – Grupo Formal										
1.Nome do Proponente										2.CNPJ
3.Endereço					4.Municípi	io /UF				5.E-mail
6.DDD/Fone	S.DDD/Fone 7.CEP				8.Nº DAP	Jurídica	9. E	Banco		10.Agência Corrente
11.Conta Nº da Conta		12.Nº de Associa	dos		13.Nº de A	Associados d	e aco	rdo com a Lei nº 11	1.326/2006	14.Nº Associados com DAP Física
15.Nome do representante	lega	l	16.CF	PF		17.DDD/Fo	ne	18.Endereço		19.Município/UF
II – IDENTIFICAÇÃO DA	ENTI	DADE EXECUTOR	RA DO	PNAE/	/FNDE/MEC	<u> </u>		1		
1.Nome da Entidade				2.CNP	,l				3.Município/L	JF
4.Endereço			L							5.DDD/Fone
6.Nome do representante	e e-n	nail								7.CPF
III – RELAÇÃO DE PROD	OTU	S								•
1.Produto		2.Unidade			3.Qua	antidade			4.Preç	o de Aquisição
								4.1.Unit	ário	4.2.Total



5.Cronograma de entrega	dos produtos – Conforme edital	de Chamada Pública		
OBS: Preço publicado no	Edital º 001/2024 - Chamada P	ública		
Declaro estar de acordo c	om as condições estabelecidas	neste projeto e que as informaçõe:	s acima conferem com as condições o	de fornecimento.
Loc	cal e Data	Assinatura do Repre	sentante do Grupo Formal	Fone/E-mail

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA											
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR											
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública Nº 001/2024											
1 – 10	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES										
	GRUPO INFORMAL										
1.Nome do Proponente 2.CPF											
Endereço 4.Município/UF 5.CEP											



6.E-mail (quando houver)						7.Fone	
8.Organizado por Entidade Articuladora		9.Nome da E	intidade Artic	uladora (quan	do houver)	10.E-mail/Fon	e
() sim () não							
		II – F	ORNECEDO	RES PARTICI	PANTES		
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3.	DAP	4. I	Banco / nº Agência	а	5. Nº Conta Corrente
	III – IDE	NTIFICAÇÃO	DA ENTIDAI	DE EXECUTO	RA DO PNAE/FN	DE/MEC	,
1.Nome da Entidade		2.CNPJ					3.Município
4.Endereço		1					5.DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail							7.CPF
		IV – RELAÇ	ÃO DE FOR	NECEDORES	E PRODUTOS		
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar		2.Produt	o 3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquis	sição/Unidade	6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor



					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto	<u>.</u>	<u>.</u>	<u> </u>		
OBS: Preço publicado no Edital Nº 001/2024 – Cham	ada Pública				1
	,	V – TOTALIZA	ÇÃO POR PROD	ито	
4. Draditio	O Unidodo	2 Overstide de	4 Droop / Inide de	E Valor total nor produte	6.Cronograma de entrega dos
1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço /Unidade	5.Valor total por produto	produtos Conforme edital de
					Chamada Pública
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecio	das neste pro	jeto e que as i	nformações acima	a conferem com as condições o	le fornecimento.
Local e Data		۸۵	oinatura da rapra	pontanto da Cruna Informal	Fone/E-mail:
Local e Data		AS	isinatura do repres	sentante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data		Ag	ricultores (as) forn	ecedores (as) do Grupo	Assinatura
			Inf	ormal	



			,								
	PROJETO DE VENDA DE GÊ	NEROS	ALIMENTICIOS	S DA AGRICULTUF	RA FAMILIAR PA	RA					
		ALIME	ENTAÇÃO ESC	OLAR							
	Identificação da proposta	a de ater	ndimento ao ed	ital/chamada públic	a Nº001/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR											
FORNECEDOR INDIVIDUAL											
1.Nome do Proponente			2.CPF								
3.Endereço		4.Muni	4.Município/UF 5.CEP								
6.Nº da DAP Física	7.DDD/Fone	8.E-ma	ail (quando hou	ver)		-					
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente									
	I	I – RELA	AÇÃO DOS PR	ODUTOS							
Produte	) Lir	nidade	Quantidade	Preço de	Aquisição	Cronograma de entrega dos produtos					
Floudi	01	lluaue	Quantidade	Unitário	Total	Conforme edital de Chamada Pública					



OBS: *Preço publicado no Edital n	<sup>0</sup> 001/2024 – Chamada Pública		
	III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EX	ECUTOR	RA DO PNAE/FNDE/MEC
Nome	CNPJ		Município
Endereço	Fon	e	
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as co	ondições estabelecidas neste projeto e que as informa	ações acir	ma conferem com as condições de fornecimento.
Local e Data	Assinatura do fornecedor Individual		CPF

### ANEXO II DO EDITAL - DOS ITENS

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural do Estado do Espírito Santo e valor máximo a ser pago.

ITEM	PRODUTOS	UND	EDUC INF E PRÉ- ESCOLA	ENSINO FUND	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	ABÓBORA MADURA Abóbora madura extra. Tipo jacaré, tamanho e coloração uniforme e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	3,48	8.456,40
2	ALFACE Alface lisa. Folhas íntegras, frescas, de boa qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	810	1.620	2.430	6,35	15.430,50
3	CEBOLINHA Verde fina, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente	KG	810	1.620	2.430	9,79	23.789,70



4	COENTRO/SALSA Fresca, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	9,79	23.789,70
5	COUVE MANTEIGA Frescas com folhas verdes escuras e macias, lisas e viçosas, firmes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	KG	810	1.620	2.430	8,40	20.412,00
6	AIPIM DESCASCADO A polpa deve estar intacta e limpa. Descascadas, embaladas em sacolas plásticas resistentes de ate 2kg por sacola. Podem estar congeladas, livre de umidade e em bom estado de conservação.	KG	1.092	3.336	4.428	4,97	22.007,16
7	BANANA PRATA Banana prata extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	910	2.780	3.690	4,47	16.494,30
8	ABACAXI Tipo pérola. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	546	1.668	2.214	10,05	22.250,70
9	TOMATE  De primeira qualidade,	KG	365	1.112	1.477	7,03	10.383,31



	consistência firme, produto fresco e com grau de maturação intermediária, coloração e tamanho uniforme, odor agradável. Sem apresentar perfurações, rachaduras, cortes ou avarias na casca, sem partes amolecidas. Isenta de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.						
10	FARINHA DE MANDIOCA Branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materiais terrosos, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhas. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, não violado. O produto deverá conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	2.780	7.200	9.980	7,19	71.756,20
11	FEIJÃO CARIOQUINHA/ FEIJÃO CATADOR Feijão tipo 1, classe: carioca; classificação: constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, validade de 05 meses a partir da fabricação; No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica.	KG	3.712	5.760	9.472	9,00	85.248,00
12	MARACUJÁ De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	KG	637	630	1.267	6,66	8.438,22
13	MELANCIA  De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de	KG	637	1.946	2.583	2,68	6.922,44



	maturação uniforme na entrega,						
	com aspecto, cor, cheiro e sabor						
	próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido,						
	isenta de enfermidades, parasitas						
	e larvas, material terroso e						
	sujidades, sem danos físicos e						
	mecânicos oriundos do manuseio						
	e transporte, de colheita recente						
	COLORAU						
	Produto a base de fubá de milho,						
	sal e corante natural de urucum.						
	No ato da entrega deve estar no						
	máximo 30 dias iniciado seu prazo						
	de validade. Deverão apresentar-						
14	se livres de sujidades ou	KG	135	450	585	27,26	15.947,10
	quaisquer outros tipos de		.00			_:,_0	
	contaminantes como fungos e						
	bolores. Embalados em sacolas						
	transparentes, resistentes e devidamente vedadas, com						
	conteúdo máximo de 1 kg.						
	Validade mínima de 6 meses						
	MILHO VERDE						
	Em espiga, com casca sem						
	sujidades, tamanho médio a	UND		13.685	18.525	2,21	40.940,25
15	grande, isenta de fungos e		4.840				
13	indícios de germinação, espigas						
	de milho novo, não sendo aceitos						
	espigas com milho passado do						
	ponto de consumo.  LARANJA SELECTA/						
	MEXIRICA						
	Comum, fresca, frutos com 60 a						
	70% de maturação, cor amarela						
16	esverdeada, com aspecto, cor,		1.668	4.320	5.988	4,55	27.245,40
	cheiro e sabor próprio, com polpa						
	firme e intacta, devendo ser bem	KG					
	desenvolvida e maturação						
	mediana. Isenta de enfermidades,						
	parasitas e larvas, material						
	terroso e sujidades, sem danos						
	físicos e mecânicos oriundos do						
	manuseio e transporte. BANANA DA TERRA						
17	Banana da terra extra, em pencas,						
	frutos com 60 a 70% de		455	1.390	1.845	7,20	13.284,00
	maturação climatizada, tamanho	1//					
	e coloração uniforme, com polpa						
	firme e intacta, devendo ser bem	KG					
	desenvolvida, isenta de						
	enfermidades, parasitas e larvas,						
	material terroso e sujidades, sem						
	danos físicos e mecânicos						



Variedade formosa. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.  Pão ou Bolo caseiro, de primeira qualidade, seguir as normas de produção da vigilância sanitária.  KG 1.960 7.200 6.870 21,47 196.665,20			11.0	2.002	3.000	3.032	40,07	274.0017,04
Variedade formosa. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.  Pão ou Bolo caseiro, de primeira qualidade, seguir as normas de	21	Pó de café – tradicional	KG	2.052	3.600	5.652	48,57	274.6517,64
Variedade formosa. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	20	Pão ou Bolo caseiro, de primeira qualidade, seguir as normas de	KG	1.960	7.200	6.870	21,47	196.665,20
transporte, de colheita recente.	18	MAMÃO FORMOSA Variedade formosa. De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, com grau de maturação uniforme na entrega, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	KG	445	0	445	3,91	1.739,95

#### **ANEXO III DO EDITAL**

#### MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º ....../2024

Processo nº 00166/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

O MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros - ES, CEP: 29.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.085/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Arnóbio Pinheiro Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº ...... e do CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. XXXX, brasileiro(a), proprietário rural, residente е domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxx, Pinheiros — ES, portador da Cédula de Identidade nº XXXX SSP/ES e CPF nº XXX.XXX.XXX.XXX, doravante denominado CONTRATADO, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA DA REGÊNCIA:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes na Solicitação/Cotação de Material, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário — MDA os valores individuais de venda dosparticipantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta)dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



## **CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei:
- 4.2 O horário de entrega dos itens quinzenais nas unidades educacionais/ estoque de merenda escolar deverá ser respeitado, podendo ser realizado das 8:00 h às 11:00 h, nas segundas feiras. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.
- 4.3 Para os produtos hortifrutigranjeiros o horário de entrega será nas segundas-feiras das 8:00 h às 11:00 h. As entregas são solicitadas logo após a liberação das ordens de fornecimento, e podem ser realizadas por meio de cronogramas enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Educação.
- 4.4 Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados) e portar crachá adequado.
- 4.5 O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.
- 4.6 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;



4.7 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ XXXX,XX (POR EXTENSO) conforme listagem a seguir:

Nome do     Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quant	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO ADMINISTRAÇÃO

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

MANUTENÇÃO E REVITALLIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

P/A: 018018.1230600602.053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR

FICHA 0000097 - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS E OUTROS

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

P/A: 018018.1230602772.253 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA DAS CRECHES

FICHA 0000102 - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

15000000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRENSFERÊNCIAS E OUTROS



EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
018018.1236500702.048 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO ENSINO
PRÉ-ESCOLAR
FICHA 0000189 - 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
E OUTROS

### CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1 O fornecimento será feito pelo valor unitário estipulado nos Contratos, por item fornecido, atéo valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais reais), desde que atendidoo limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro 2021.
- 7.1.1. O pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos Ordem de Fornecimento, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.
- 7.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação do documento fiscal, com a descrição detalhada do fornecimento e devidamente atestado pela fiscalização do Contrato.
- 7.1.3. A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Fornecedor.
- 7.2. O FORNECEDOR procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo oFORNECEDOR informar o número do banco, da agência da conta bancária.
- 7.4. Os materiais deverão ser entregues semanalmente (toda segundafeira pela manhã), nasseguintes instituições:

#### Nas Escolas de Ensino Fundamental:

CMAEE "Professora Débora Maria Covre"

EPMEIEF "Antônio Brunelli"

EMEIEF "Augusto Ruschi"

EMUEF "Agua Limpa"

EMUEF "Fazenda Cremasco "

EMUEF "Lapinha"

EMUEF "Santa Rita "

EMEF "Dr Emir de Macedo Gomes

EMEF "Juracy Cardoso Viana"

EMEF "São José do Jundiá"

EMEF "Vila Nova"

EMEIEF "Florindo Manzoli"

EMEF "Governador Carlos Lindenberg"

EMEF "José Pinheiro"

#### Nas escolas do Ensino Infantil:

CMEI "Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira"

CMEI "Antônio Akisaski"

PEM "Antônio Alves Fernandes"

CMEI "Carrossel"

CMEI "Casinha Feliz"

CMEI "Doce Lar"

CMEI "Jackeline Jantorno"

Estoque de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de

Educação (Avenida Setembrino Pelissari, nº 239, Bairro Centro).

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 Importante esclarecer que os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem ser os produtos estabelecidos no edital de chamada



pública.

8.2 Caso haja a necessidade de substituição de algum item durante a vigência do contrato, será permitido, desde que os produtos a serem substituídos constem do mesmo edital de chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

## **CLÁUSULA NONA:**

- 9.1 A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- II. Multas nos seguintes casos e percentuais:
- a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de



cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

- f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigênciacontrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiros:
- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida paraa contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;
- g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectivanota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência e certidões negativas;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto que não atenda as especificações de qualidade;
- 10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dapresente contratação;
- 10.5 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;



- 10.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.8 Todos os produtos devem atender as especificações de qualidade especificadas no edital, os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos e devem ser recolhidos e repostos pelo produtor.
- 10.9 Os produtos devem ser devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrer danos no transporte. Devem ser entregues devidamente identificados por escola, conforme o cronograma apresentado em anexo e revisado pela nutricionista mensalmente.
- 10.10 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.11 Emitir nota de empenho;
- 10.12 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- 10.13 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimentode acordo com os horários especificados neste Termo:
- 10.14 Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumoou inconformidades com o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.15 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pelaCONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 11.2 O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.
- 11.3 Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- 12.1 A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, Controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a necessária regularização.
- 12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 12.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 12.5 Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos gêneros alimentícios e posterior pagamento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelorespectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.7 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117,



§1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificaçõespara a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.9 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemo fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para oaprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Resolução nº 021/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e pela Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O contrato vigerá por 12 meses, iniciando-se na data de sua publicação.



14.1.1 A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período,na forma do Art. 105, da Lei federal nº 14.133/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- 15.1 Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte Fórmula de Cálculo: Pr = P + (P x V). Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 01 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
- 15.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 15.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sempleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 15.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 15.3 A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.
- 15.4 Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.
- 15.4.1 Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

- 15.5 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.
- 15.6 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.
- 15.7 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente CONTRATO.
- 16.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

(município),	dede2024.
	PREFEITO MUNICIPAL
	CONTRATADA
	(Agricultores no caso de grupo informal)